

ANEXO II AO RELATÓRIO DE GESTÃO 2003 – GOVERNO DAS SOCIEDADES COTADAS

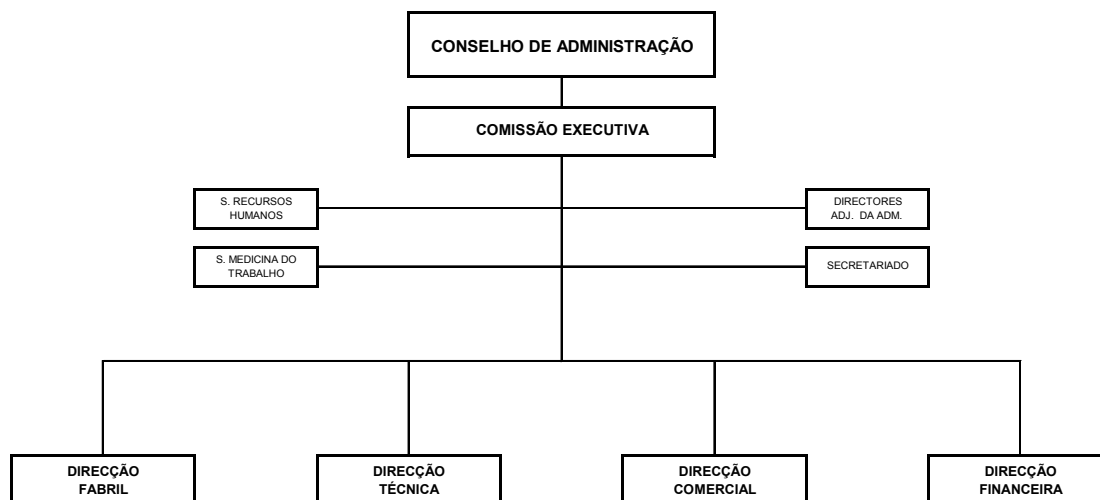
O presente anexo foi elaborado para cumprimento do disposto no regulamento nº 7/2001 de 20 de Dezembro de 2001 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com as alterações introduzidas pelo regulamento nº 11/2003 de 19 de Novembro de 2003.

Capítulo 0 - Declaração de cumprimento

A adopção das recomendações da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sobre o Governo das Sociedades Cotadas está expressa no presente relatório, nos respectivos capítulos.

Capítulo I - Divulgação de Informação

1 – Organigrama da Empresa



2 – Comissões internas

Existe na empresa um conselho de qualidade cuja função é acompanhar as políticas de qualidade ambiente e segurança subjacentes à norma ISO 9001 de 2000.

O responsável máximo deste conselho é o Presidente da Comissão Executiva Senhor Doutor Gonçalo Maria Guimarães José de Mello

3 – Controlo do risco na actividade da Sociedade

Os riscos materialmente mais relevantes no caso da Fisipe têm a ver com a segurança. A empresa tem um Serviço de Segurança que inspeciona periodicamente as actividades para garantir a minimização dos riscos. Em matérias em que a Sociedade não dispõe de competências próprias, recorre a consultores especializados em segurança.

4 – Evolução das acções, tendo em conta os factos relevantes

Ao longo do ano de 2003 foram transaccionadas na Bolsa de Valores de Lisboa 43 921 acções da FISIFE, correspondendo a uma média por sessão de 346 acções, a um preço médio de 2,13 euros. A cotação do título da FISIFE era, no final do ano, de 2,24 euros, contra 1,70 euros no final do ano anterior, tendo tido como cotação mínima e máxima respectivamente 1,62 euros e 2,24 euros. Em termos anuais, registou-se uma valorização de 32,8% em comparação com a valorização de 15,84% do PSI-20.

Os factos relevantes para o efeito foram as publicações dos resultados anuais, trimestrais e semestrais, e a comunicação efectuada em 05/12/2003 sobre o encerramento da actividade industrial.

5 – Política de distribuição de dividendos

Interrompida desde 1999 em virtude dos resultados negativos, conforme consta das propostas de aplicação dos resultados.

6 – Planos de atribuição de acções e de opções de aquisição de acções

A Fisipe não atribui acções nem opções de aquisição de acções.

7 – Divulgações com partes relacionadas.

A Sociedade não efectuou nenhum negócio ou operação com os membros do Conselho de Administração.

8 – Apoio ao Investidor

A Fisipe assegura o relacionamento com o mercado concretizando contactos regulares e frequentes com os analistas e investidores, promovendo a divulgação das principais decisões dos seus gestores, através do representante para as relações com o mercado.

O representante da sociedade para as relações com o mercado é o Presidente da Comissão executiva Senhor Doutor Gonçalo Maria Guimarães José de Mello.

È uma preocupação constante da FISIFE a divulgação de uma forma imediata de todos os factos relevantes que afectam a sua actividade, evitando assim hiatos entre a ocorrência e a divulgação desses factos.

O site da Fisipe na Internet (www.fisipe.pt) está a sofrer profundas alterações para se ajustar à nova realidade da empresa, com instalações no Lavradio, em Barcelona e na Hungria. De momento, apenas a informação ao investidor exigida pelo artigo 3.º-A do regulamento da CMVM nº 11/2003 está disponível no site.

9 – Comissão de Remunerações

A Sociedade elege em Assembleia Geral, com a mesma periodicidade dos órgãos sociais, uma comissão de vencimentos que tem por obrigação fixar os vencimentos dos membros dos órgãos de gestão.

Na Sociedade a Comissão de Vencimentos é composta por três accionistas, CUF- Consultoria e Serviços SA, Quimigal- Química de Portugal, S.A. e Quimitécnica- Serviços Comércio e Industria de Produtos Químicos, S.A.

10 – Remuneração anual do auditor

Os auditores da Sociedade são a firma Deloitte & Touche que em 2003, facturou à sociedade e associadas no perímetro da consolidação o valor total de 94 290 €, sendo 100 % relativos a serviços de auditoria e revisão legal de contas.

Capítulo II – Exercício de direito de Voto e Representação de Accionistas

A assembleia geral é composta pelos accionistas com o direito a, pelo menos, um voto, desde que, no mínimo, 15 dias antes da data designada para a assembleia geral, as acções estejam inscritas a favor dos accionistas em contas de valores mobiliários escriturais junto de qualquer intermediário financeiro sediado em Portugal.

Cada cem acções conferem direito a um voto, estando a participação na assembleia geral limitada aos accionistas detentores de um mínimo de cem acções, sem prejuízo de se poderem agrupar, nos termos do art.º 379º - n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais. Os accionistas com direito a participar na assembleia geral poderão fazer-se representar por outro accionista a

quem assista tal direito, um membro do conselho de administração da sociedade, o cônjuge, um ascendente ou um descendente.

No caso do voto por correspondência, as declarações de voto têm de dar entrada na Sociedade até seis dias antes da data da assembleia geral.

Não está consagrada a possibilidade do exercício do direito de voto por meios electrónicos.

Capítulo III – Regras societárias

1 – Códigos de conduta e Regulamentos internos

Não existem códigos de conduta a regular esta matéria na Sociedade.

2 – Limites ao exercício do direito de voto ou à transmissibilidade de Acções , Acordos parassociais e Direitos Especiais de Accionistas

Não existem limitações do direito de voto de accionistas, nem qualquer forma de protecção contra operações públicas de aquisição.

Não existem restrições à transmissibilidade das acções.

O Conselho de Administração não tem conhecimento de direitos especiais ou acordos parassociais que envolvam accionistas da sociedade.

Capítulo IV – Órgão de Administração

1 – Caracterização do Órgão de Administração

O Conselho de Administração da Sociedade é composto por sete elementos, sendo três executivos.

Do Conselho de Administração fazem parte dois administradores independentes, os Srs. Jaime Olivella Domingo e Kenichi Mori. Por administradores independentes entende-se os membros do Conselho de Administração que não provenham dos quadros da empresa e que não tenham vínculo com os accionistas dominantes.

Os membros do Conselho de Administração da Empresa desempenham as seguintes funções noutras empresas:

João Maria Guimarães José de Mello

Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da CUF,SGPS,S.A.

Presidente do Conselho de Administração da ADP,S.A.

Presidente do Conselho de Administração da ATM, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da CUF-Consultadoria e Serviços, S.A.

Membro do Conselho de Administração da Société Marrocaïne des Fertilisants, FERTIMA S.A.

Presidente do Conselho de Administração da FISIFE S.A.

Presidente do Conselho de Administração da QUIMIGAL,S.A.

Presidente do Conselho de Administração da QUIMITÉCNICA,S.A.

Presidente do Conselho de Administração da SEC, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da NEOFISA,S.A.

Vogal do C.A. DA JOSÉ DE MELLO, SGPS,S.A.

Vogal da C.E. UIF – União Internacional Financeira (SGPS), S.A.

Vogal do C.A. Propriedades Amélia Fernandes, Lda.

Gerente SOGEFI

Vogal do C.A.da Sociedade de Gestão e Financiamentos, SGPS, S.A.

Gonçalo Maria Guimarães José de Mello

Membro do Conselho de Administração da QUIMITÉCNICA, SA
Membro do Conselho de Administração da CUF - SGPS, S.A.

Armindo Batista da Silva

Membro do Conselho de Administração da CUFTRANS – Transitários, SA

Miguel Maria Pereira Vilardebó Loureiro

Membro da Comissão Executiva da CUF,SGPS,S.A.

Membro do Conselho de Administração da ADP,S.A.

Membro do Conselho de Administração da CUF - Consultadoria e Serviços, S.A.

Membro do Conselho de Administração da CUFTRANS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da NEOFISA,S.A.

Kenichi Mori

Presidente da Mitsubishi Espanha

Jaime Olivella Domingo

Gerente da Stoltex (Espanha)

2 – Comissão Executiva

O Conselho de Administração da Fisipe delega a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva composta por três membros.

O Conselho de Administração fixou a composição ,limites e modo de funcionamento nos termos seguintes:

2.1)Composição - Gonçalo Maria Guimarães José de Mello, Jaime Olivella Domingo, administrador independente e Abel Joaquim Pêra Lopes Simões(renunciou em 15/12/2003. Em 31/12/2003 a vaga não tinha sido preenchida)

2.2)Limites e modo de funcionamento

Um – Dirigir os negócios sociais que se enquadrem na gestão corrente da sociedade;

Dois – Superintender e dirigir os serviços da sociedade, de acordo com a lei, o contrato de sociedade e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

Terceiro – Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, dentro dos limites da delegação de poderes;

Quatro – Dirigir, coordenar, executar e orientar os negócios sociais, dentro dos orçamentos, políticas e limites aprovados pelo Conselho de Administração e de acordo com os objectivos e as políticas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;

Cinco – Assegurar e promover a execução das deliberações do Conselho de Administração, superintendendo e orientando, de forma predominante, as operações relativas ao objecto social;

Seis – Obrigar a sociedade em actos e contratos, no âmbito do objecto social ou que tenham sido objecto de deliberação prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

Sete – Nomear e demitir directores e quaisquer outros empregados, bem como constituir mandatários para determinados actos, elaborar regulamentos internos e as instruções que julgar convenientes;

Oito – Elaborar os planos operacionais anuais, os orçamentos anuais e os planos a longo prazo, a fim de os submeter ao Conselho de Administração;

Nove – Propor ao Conselho de Administração o estabelecimento, a transferência ou o encerramento de sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação social;

Dez – Sem prejuízo do disposto na lei e no contrato da sociedade, requerer as reuniões do Conselho de Administração que entender convenientes, estabelecendo a respectiva agenda;

Onze – Sem prejuízo do disposto na lei e no contrato de sociedade, requerer as reuniões conjuntas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando entenda conveniente;

Doze – Propor ao conselho de Administração a aquisição de acções, quotas, obrigações ou partes sociais de outras entidades, já constituídas ou a constituir, bem como propor a designação dos representantes da sociedade nos órgãos sociais daquelas;

Treze – Emitir, receber ou endossar cheques, livranças e outros títulos;

Catorze – Autorizar a aquisição, a venda, a oneração e a permuta de maquinaria, equipamentos, móveis e qualquer outro bem de capital, à excepção dos bens imóveis, assinando os respectivos contratos, quando necessário, bem como fazer adquirir, alugar, tomar em locação e vender veículos ligeiros de passageiros, mistos ou de carga e equipamentos; e

Quinze – Contrair passivo bancário até ao limite de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis Euros, mediante descoberto ou linha de crédito, com prazo de validade de um ano renovável por idêntico período de tempo, desde que não implique a prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela sociedade.

3 – Controlo efectivo da vida societária

São competências exclusivas do Conselho de Administração a aprovação dos orçamentos, dos planos operacionais anuais e dos planos a longo prazo, bem como do estabelecimento, transferência ou encerramento de sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação social. São também da exclusiva competência do Conselho de Administração a aquisição de acções, quotas, obrigações ou partes sociais de outras entidades, já constituídas ou a constituir. Como tal, essas matérias estão vedadas à Comissão Executiva, que apenas as pode propor ao Conselho de Administração. À Comissão Executiva está também vedada a possibilidade de prestação de cauções ou de garantias pessoais ou reais pela Sociedade.

Durante o ano de 2003, o Conselho de Administração da Sociedade reuniu sete vezes.

Não foi definida lista de incompatibilidades nem número máximo de cargos acumuláveis pelos administradores em órgãos de administração de outras sociedades.

4 - Remunerações dos Administradores

Os administradores executivos da Empresa auferiram no ano 2003 remunerações num total de 269 367,87 euros e os administradores não-executivos auferiram no mesmo período a remuneração de 98 323,03 euros.

5 - Remuneração Variável dos Administradores

A Fisipe não tem instituída nenhuma forma variável de remuneração dos seus administradores.